



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
BR 226, Km 4., Crateús/CE, CEP 63700-00
Telefone: (88) 36919710 e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

EDITAL PAIP/2023

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E INCENTIVO À PERMANÊNCIA – PAIP

Processo nº 23067.005728/2023-53

A Coordenação do curso de Engenharia de Minas do Campus da UFC em Crateús, no uso de suas atribuições, considerando a aprovação, através da chamada do Edital N°. 25/2022/CGPA/PROGRAD, do projeto O Papel da Ambientação e do Acompanhamento do Desenvolvimento Acadêmico na formação dos Estudantes de Engenharia de Minas, coordenado pelo professor Francisco Diones Oliveira Silva, torna pública a seleção de 1 (uma) vaga para bolsista remunerado e 1 (uma) vaga para bolsista voluntário para colaborar com as ações do projeto que serão desenvolvidas no curso de Engenharia de Minas, do Campus da UFC em Crateús.

DO PROJETO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O projeto tem como objetivo geral é recepcionar e acompanhar o desenvolvimento dos alunos recém ingressos no ensino superior do curso de Engenharia de Minas, a fim de facilitar a adaptação e o enovelamento do aluno ingressante neste novo ambiente.:

Art. 2º - O projeto tem como objetivos específicos:

- I. – Recepcionar e acompanhar o desenvolvimento dos alunos ingressantes no ensino superior do curso de Engenharia de Minas;
- II. - Contribuir para uma melhor ambientação do estudante nos primeiros semestres da graduação.
- III. - Propor ações que contribuam para a redução de fatores determinantes para a reprovação e a evasão dos estudantes nos cursos de graduação da UFC.
- IV. - Aumentar o envolvimento entre os alunos do curso e apresentar as diferentes áreas de atuação do profissional de Engenharia de Minas.

DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Art. 3º - Constituem atividades dos bolsistas:

- I. - O bolsista atuará como articulador na elaboração de atividades cooperativas como oficinas, rodas de discussões, palestras, gincanas, filmes e documentários visando ações de ambientação e de incentivo à permanência desenvolvidas pela Coordenação do Curso.
- II. - Realizar pesquisas através de questionário que mostre comportamentos anormais e aponte melhorias e opiniões dos calouros para o curso e campus.
- III. - Criar uma rede integrada entre veteranos/calouros/professores/administrativo que permita o calouro familiarizar e acessar os diversos setores do Campus.

Art. 4º - Constituem deveres dos bolsistas:

- I. Executar o plano de atividades do projeto;
- II. Dedicar 12 (doze) horas semanais para atividades relativas ao projeto, conforme suas características e especificidades, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- III. Comprometer-se a não acumular Bolsa de Apoio a Projetos de Graduação com qualquer outra bolsa concedida pela UFC, estágio ou emprego, comunicando tal impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo seja identificada a situação ensejadora do fato;
- IV. Manter atitudes de respeito e solidariedade para com toda comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente, zelando pelo nome da Universidade Federal do Ceará;
- V. Manter em uso o e-mail informado na inscrição e responder a todos os e-mails enviados pela Prograd durante a vigência da bolsa;
- VI. Prestar informações sobre o andamento do projeto quando solicitado pela CGPA/Prograd;
- VII. Apresentar trabalho na edição 2023 dos Encontros Universitários do Campus da UFC em Crateús;
- VIII. Enviar ao Coordenador do Projeto o relatório individual do bolsista/voluntário cujo formulário para preenchimento será disponibilizado na página ou sistema da Pró-Reitoria de Graduação/CGPA.

DAS BOLSAS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO E PERMANECER NO PROJETO

Art. 5º - O valor mensal, individual, será de R\$400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo único. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará.

Art. 6º - A bolsa do Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência terá duração de até 9 (nove) meses, relativos ao período de março a novembro de 2023, com carga horária de 12 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino ou noite.

Art. 7º - Para pleitear e permanecer no programa da bolsa, os candidatos deverão:

- I. Estar com matrícula ativa no curso de Engenharia de Minas do Campus da UFC em Crateús, cursando, no mínimo, o SEGUNDO semestre;
- II. Estar matriculado, no momento da admissão ao Programa, em componentes curriculares que totalizem, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais;
- III. Manter, durante a vigência da bolsa, matrícula em componentes curriculares que totalizem, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais;
- IV. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício das atividades do projeto;
- V. Não estar vinculado a outro programa de bolsa ou a estágios com retribuição financeira, bem como a empregos formais;

Art. 8º - A vigência da bolsa encerra-se no momento em que o vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono

ou saída do curso (mudança de curso ou transferência), trancamento total ou matrícula institucional, fluxo contínuo ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC.

Art. 9º - O candidato selecionado, a qualquer tempo de ingresso no programa, deve apresentar trabalho na edição 2023 dos Encontros Universitários do Campus de Crateús.

Art. 10 - O desligamento do(a) bolsista remunerado(a) e/ou do(a) voluntário(a) ocorrerá quando:

- a. as frequências mensais não forem registradas no Sistema eletrônico da PROGRAD, pelo Coordenador do Projeto, conforme cronograma estabelecido;
- b. for identificada situação de acúmulo da bolsa com outras atividades com retribuição financeira, dentro ou fora da UFC, a exemplo de bolsas, de estágios e de empregos formais;
- c. ocorrer reprovado em algum componente curricular no qual o bolsista remunerado ou voluntário esteja matriculado no semestre 2023.1;
- d. o Coordenador do Projeto identificar que o aluno não está cumprindo, sem justificativa plausível, os requisitos, as exigências, as atividades previstas no projeto ou a carga horária mensal;
- e. o(a) bolsista (a) remunerado(a) ou voluntário(a) não estiver matriculado(a) em no mínimo 16 horas semanais em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou EAD da UFC;
- f. o(a) bolsista(a) remunerado(a) ou voluntário(a) ingressar em um programa de mobilidade acadêmica;
- g. o(a) bolsista (a) remunerado(a) ou voluntário(a) desistir espontaneamente das atividades com solicitação do desligamento à coordenação do projeto pelo SisPAIP e entrega do Relatório de Atividades devidamente preenchido e assinado;

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10º - Para participar do processo seletivo, o(a) interessado(a) deverá enviar para o e-mail do coordenador do projeto (franciscodiones@crateus.ufc.br), dentro do prazo estipulado para as inscrições, os seguintes documentos: (1) histórico escolar atualizado e (2) plano com proposta(s) de ação (ações) para atingir os objetivos pretendidos (ambientar os ingressantes e incentivar a permanência dos veteranos) do projeto, baseado no Art. 3º deste edital.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 11 - O processo de seleção constará de:

- I. 1ª Etapa, de caráter eliminatório: análise do histórico escolar e atribuição de nota pelo Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) individual;
- II. 2ª Etapa, de caráter eliminatório: análise da(s) proposta(s) de ação(ões) que o candidato deverá elaborar para atingir os objetivos pretendidos (ambientar os ingressantes e incentivar a permanência dos veteranos) do projeto. Para cada candidato, será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) ao projeto segundo o critério da criatividade e da capacidade de execução da proposta de ação, sendo análise realizada pelo coordenador e professores colaboradores do projeto;
- III. 3ª Etapa, de caráter classificatório: entrevista presencial, com atribuição de uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) com o coordenador e os professores colaboradores do projeto.

Art. 12 - Passarão para a 2ª Etapa até 4 (quatro) candidatos, classificados através da média da 1ª Etapa e todos os demais candidatos empatados na 6ª posição.

Art. 13 - Serão classificados os candidatos que, na seleção, obtiverem média superior a 7,0 (sete) das notas obtidas na 1ª, 2ª e 3ª Etapa do processo seletivo.

Art. 14 - Serão indicados para a concessão da bolsa, no limite das vagas, o(s) candidato(s) melhor(es) classificado(s), tendo a seleção validade para preenchimento tão somente do número de vagas mencionado no presente edital.

Art. 15 - Em caso de empate, considerar-se-á indicado o candidato que apresentar a maior nota da 3ª ETAPA, depois a maior nota 2ª ETAPA, depois o maior número de créditos cursados e, persistindo o empate, a indicação será feita pelo professor coordenador do projeto..

Art. 16 - O provimento de vaga não preenchida pelo processo seletivo do presente edital será realizado através de indicação feita pelo professor orientador do projeto.

DO CRONOGRAMA

Art. 17 - A seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data:
Inscrições	28/02 à 03/03/2023
Divulgação dos candidatos aprovados na 1ª Etapa	06/03/2023
Realização da 2ª Etapa	07/03/2023
Realização da 3ª Etapa	08/03/2023
Divulgação dos candidatos selecionados	09/03/2023
Entrega dos documentos dos bolsistas selecionados	10/03/2023

DA COMISSÃO JULGADORA DA SELEÇÃO:

Art. 18 - A comissão julgadora da seleção de bolsistas, será composta pelo seguintes membros:

(INDICAR NO MÍNIMO 3 MEMBROS)

Membros	Atribuição
Francisco Diones Oliveira Silva	Presidente
Emanuel Itaquê de Negreiro Moreira	Segundo Membro
Kennedy da Silva Ramos	Terceiro Membro

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 19 - O Edital Nº 25/2022, disponível no endereço: <https://prograd.ufc.br/wp-content/uploads/2022/11/edital-25-2022-selecao-projetos-apoio-a-graduacao-paip-2023.pdf>, relativo à chamada de Projetos PAIP 2023, que regula este processo seletivo, deve ser observado.

Art. 20 - O candidato selecionado deverá enviar para o coordenador do projeto, no prazo estipulado, os seguintes documentos e formulários disponibilizados em [Documentos da Bolsa de Apoio a projetos de Graduação](#), devidamente preenchidos e assinados, quais sejam:

- I. Termo de Compromisso;
- II. Plano de Trabalho;
- III. Para bolsa remunerada, declaração Negativa de Bolsa e de outras Atividades;
- IV. Para bolsa remunerada, comprovante de conta-corrente, no qual conste de forma legível a agência e o número da conta;

Crateús, 28 de fevereiro de 2023.

Prof. Francisco Diones Oliveira Silva
Coordenador do Projeto

Prof. Sandro Vagner de Lima
COORDENADOR DE PROGRAMAS ACADÊMICOS

ANEXOS AO EDITAL

[Incluir o texto de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do Edital]



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Diones Oliveira Silva, Coordenador de Curso**, em 27/02/2023, às 23:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4112730** e o código CRC **86ACD4AB**.